



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES:

O ITEM 22 – (SHOW PIROTECNICO, FAVOR CONSIDERAR A DESCRIÇÃO DO EDITAL, POIS O CAMPO DESCRITIVO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL É LIMITADA A CARACTERES, DESTA FORMA FICOU INCOMPLETA A DESCRIÇÃO NA PLATAFORMA.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

FORMA DE EXECUÇÃO: indireta

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

CONTATO: (33) 3312-1503 (Setor de Licitações e Contratos)

LOCAL: Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, cidade de Mutum – MG

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MUTUM, MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03, com sede Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, cidade de Mutum - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 261 de 24 de abril de 2025, torna público para ciência e conhecimento dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mutum, MG, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a **Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 03 (três) dias consecutivos (16, 17 e 18 de julho de 2026) na 39ª Expo Mutum - MG**, nos termos e condições consignadas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de **Menor Preço (global)**, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorado por sua Equipe de Apoio e, será regida pela Lei Federal de nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e dos **Decretos Municipais nº 6.334/2023 e 6.341/2023** e alterações posteriores, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

a. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 20 de maio de 2026 até às 08h59min do dia 03 de junho de 2026.**

b. Início da Disputa e Oferta de Lances: **Às 09h00min do dia 03 de junho de 2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

- c. Referência/hora: **Horário de Brasília/DF.**
- d. Local/Plataforma: LICITAR DIGITAL - (www.licitardigital.com.br).
- e. O modo de disputa desse certame (encerramento de lances), será o **aberto**, conforme disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto, a **Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 03 (três) dias consecutivos (16, 17 e 18 de julho de 2026) na 39ª Expo Mutum - MG, de acordo com os parâmetros e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Mutum - MG.**

2.2. A descrição detalhada do objeto, e demais especificações técnicas encontram-se no Anexo I deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da **Plataforma de Licitações Licitar Digital, na Forma Eletrônica.**

3.2. A utilização do sistema de licitação eletrônica da **Plataforma Licitar Digital** está consubstanciada pela Lei Federal de nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e dos **Decretos Municipais nº 6.334/2023 e 6.341/2023**, alterações posteriores, além de outras disposições que regulamenta a matéria.

4. DAS DISPOSIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços constantes do Anexo I e dos lotes insertos na Plataforma Licitar Digital, serão adquiridos pelo Município de Mutum/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, dentro do prazo de vigência contratual, nas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Fica facultado ao Município de Mutum - MG, o direito de só divulgar o valor estimado da contratação após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – TCU, através dos Acórdão n.º 1.789/2009 – Plenário, Acórdão 3.028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 2.080/2012 – Plenário.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

País, que seus objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado, estejam credenciadas para o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **Plataforma Licitar Digital**.

6.3. Não poderá participar deste pregão, empresas que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

6.4. É vedada a participação de consórcios de empresas ou de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

6.6. É vedada a participação de empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores do Município de Mutum/MG.

6.7. Não será admitida nesta Licitação, a participação de representantes de empresas ou instituições distintas, que credenciarem um único e o mesmo representante.

6.8. A participação no **Pregão, na Forma Eletrônica** se dará por meio da **plataforma LICITAR DIGITAL**, mediante digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido neste Edital.

6.9. Caberá ao licitante/fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10. Após a efetiva inserção da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação e após o início da disputa de lances, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar da habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 59, da Lei Federal de n.º 14.133/2021, a critério da Administração.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Plataforma Licitar Digital, **até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas**.

7.2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados/cadastrados perante o provedor do sistema, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

obtenção do **login e senha de acesso ao sistema eletrônico de licitação**, mediante contato direto com a **LICITAR DIGITAL**, através do **site: www.licitardigital.com.br** ou pelo **telefone (31) 3191-0707 ou e-mail: contato@licitardigital.com.br**.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ou credenciamento na **Plataforma Licitar Digital**, poderá ser esclarecida através da empresa ou suas associadas, pelo telefone: **(31) 3191-0707 ou e-mail: contato@licitardigital.com.br**.

7.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.4.1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a LICITAR DIGITAL, com poderes específicos de sua representação nas licitações eletrônicas, conforme modelo fornecido diretamente pela **Licitar Digital**;

7.4.2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Licitar Digital**;

7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico e as mesmas poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

7.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes às participações nas licitações na forma eletrônica.

7.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Licitar Digital, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma e ajustado entre as partes, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitar Digital.

7.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser inserida no sistema, deverá verificar nos **dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

8. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO E DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O sistema/plataforma está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de **pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, classificação e aceitação do lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto.**

8.2. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial do Município de Mutum - MG, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua
- h) decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.3. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente, por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo (quando necessário) e o preço,** até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, e o LICITANTE vencedor da fase de lances terá o prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período para envio dos **documentos de habilitação e complementares exigidos no edital.**

9.2. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

meio de chave de acesso e senha, que será obtido pela licitante junto a Licitar Digital, conforme disposições contidas no item 7 deste Edital.

9.3. Até o horário previsto para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta de preços e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão, oferta de lances, negociação e julgamento da proposta.

9.5. Os documentos que compõem a proposta de preços e os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Em caso de falsidade na declaração o licitante ficará sujeito às sanções previstas nas legislações vigentes.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

9.8. Incumbirá exclusivamente ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO ENVIO E PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.mutum.mg.gov.br e no site www.licitardigital.com.br e na Imprensa Oficial da União, Estadual ou Regional, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar propostas de preços, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário designado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;**

10.2 O preenchimento da proposta eletrônica, ocorrerá mediante digitação no sistema eletrônico, conforme dados da Plataforma LICITAR DIGITAL, por meio de transferência eletrônica do arquivo no sistema;

10.3 Os licitantes deverão apresentar a proposta de preços de forma detalhada, observando a descrição dos serviços ofertados, os preços médios apurados, sendo obrigatória a indicação dos seguintes dados, sob pena de desclassificação:

- a. Razão Social do Proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

- b. Número CNPJ do Proponente;
- c. Quantidade;
- d. Valores Unitário e Total do item/lote.
- e. Na obrigatoriedade de identificação de Marcas não identificar o nome da empresa, podendo incluir similar a (marca própria).

10.4 É obrigatório à indicação de todos os dados acima citados, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5 Após o encerramento da fase de recebimento das propostas, é vedada a troca de marca/fabricante do produto indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

10.6 Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação no certame pela Pregoeira.

10.7 Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades e a descrição detalhada dos serviços constantes do sistema, sob pena de desclassificação.

10.8 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao Município, sem ônus adicionais.

10.9 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero ou incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.10 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

10.11 As propostas deverão ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data de envio da proposta.

10.12 Deverá ainda, constar da Proposta de Preços o **prazo de execução dos serviços**, conforme previsão expressa no edital;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

11.1. Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, ocorrerá a abertura da presente licitação e dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando-as desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.3. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

- 11.4.** Após essa fase, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5.** Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo, o licitante, imediatamente, informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 11.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 11.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.8.** Durante a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.10.** O modo de disputa utilizado nesse certame, será o aberto, nos termos consignados na legislação vigente.
- 11.11.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.13.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos e estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº Federal de nº 14.133, de 2021, ou por sorteio, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 11.14.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 11.12, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.15.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

proposta, vedada a negociação sem observância das condições previstas no edital.

11.17. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, para adequação ao último lance ofertado após a negociação.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira efetuará o julgamento da proposta, com exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado (preço médio) para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando ainda, a documentação obrigatória para habilitação dos licitantes, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital (Preço médio) (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. Conforme estabelecido no item 11.17 do Edital, a Pregoeira poderá solicitar, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, para adequação ao último lance ofertado após a negociação, sob pena de desclassificação da proposta, acaso não seja enviado.

12.7. O prazo estabelecido no item anterior, poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do final do prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.8. Se a proposta de menor lance e vencedora do certame for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se obtenha uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

proposta classificada.

12.9. Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. Na hipótese em que a Pregoeira desclassificar a proposta vencedora e passar à análise da subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido a melhor proposta.

12.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação no certame, a licitante(s) vencedora(s) deverá encaminhar os documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, conforme relação abaixo, sob pena de inabilitação.

13.2. Documentos relativo a habilitação jurídica:

13.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;

13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;

13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

13.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, emitida no ano em curso, em que conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (apenas para fins de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

13.3 Documentos relativo a habilitação fiscal e trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, observado o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

13.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observado o seu prazo de validade;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, observado o prazo de validade;

13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, observado o prazo de validade;

13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município contratante, observado o prazo de validade;

13.3.7. Prova de regularidade relativo ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), observado o prazo de validade;

13.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.9. A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, reserva o direito de proceder buscas juntos aos sites oficiais, para validação das certidões mencionadas neste Edital, bem como proceder buscas junto Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI, para verificar se as licitantes não estão impedidas de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ou outro equivalente.

13.4 Documentos relativo a habilitação fiscal e trabalhista:

13.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou acaso não constar data da validade, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.4.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

13.5 Documentos relativo à qualificação técnica:

13.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica conforme especificações do Edital, registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do seu prazo de validade;

13.5.2. Certidão de acervo técnico – CAT do atestado de Capacidade Técnica, acima descrito;

13.5.3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA e laudo técnico da estrutura do Rodeio, que comprove as condições de uso das estruturas dos camarotes e estrutura de rodeio, conforme Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros (Eventos Temporários);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

- 13.5.4.** Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- 13.5.5.** Certidão de registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) do Engenheiro Eletricista, juntamente com a comprovação de vínculo do profissional que poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou outro documento hábil, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;
- 13.5.6.** Certidão de registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) do engenheiro Civil ou Mecânico, responsável pela estrutura. A comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro profissional da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do contrato de prestação de serviço;
- 13.5.7.** Comprovante de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- 13.5.8.** Comprovante de cadastro do médico veterinário responsável pela empresa junto ao CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária. A licitante deverá comprovar vínculo entre ela (licitante) e o profissional (veterinário) por ela indicado com RT – responsável técnico. A comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro profissional da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do contrato de prestação de serviço.
- 13.5.9.** Apresentar liberação de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros do estado onde a empresa estiver sediada;
- 13.5.10.** Certificado da licitante junto ao Corpo de Bombeiros de Credenciamento empresa promotora de Shows e eventos;
- 13.5.11.** Possuir em seu quadro profissional ao menos uma pessoa com certificado de Credenciamento junto ao Corpo de bombeiros, como promotor de eventos. A comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro profissional da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do contrato de prestação de serviço;
- 13.5.12.** Certificado no CADASTUR prestadora de infraestrutura de apoio para eventos e certificado de organizadora de eventos;
- 13.5.13.** Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante a Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada, devendo esta Federação apresentar comprovante de que está filiada a Confederação Nacional de Rodeio - CNAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

13.5.14. Certificado de Registro da empresa junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e certificado junto ao instituto/órgão competente do estado da sede da empresa, quando esta não for do Estado de Minas Gerais;

13.5.15. Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos.

13.5.16. Certificado do registro da Empresa responsável pela Pirotecnia expedida pelo DAME (Divisão de Munições e explosivos) Polícia Civil.

13.5.17. Cadastro Técnico Federal (certificado de Regularidade - CR) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico;

13.5.18. Certificado de Registro de Exército Brasileiro - (CR) contendo as atividades de Comércio, Transporte, utilização/emprego de pirotécnicos, de uso permitido e restrito, conforme art. 46 da portaria Nº 56 de 05 de junho de 2017;

13.5.19. Comprovação que empresa possui em seu quadro profissional técnico responsável pelo show pirotécnico. A comprovação poderá ser feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data assinatura do contrato. A comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro profissional da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do contrato de prestação de serviço.

13.5.20. Indicação do locutor especializado, com comprovação de que o locutor detém experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional do rodeio que poderá ser feita através de revistas, jornais periódicos, dvd's do gênero ou outras formas de mídias.

13.5.21. Apresentação de Declaração de realização e/ou Dispensa de visita técnica ao local onde os serviços serão realizados, devido à necessidade de preparo do solo, a alta complexidade do objeto, por ser tratar de grandiosa e complexa estrutura desmontável itinerante, será obrigatório a presença dos responsáveis no CREA e do CRMV da empresa para atestar que a empresa e seus responsáveis têm ciência e total conhecimento das condições particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas e as acomodações dos animais, para cumprimento das obrigações de acordo com art. 67 da Lei Federal de nº 14.133/2021. A visita deverá ser agendada pelo telefone a ser informado pela Administração e falar com a servidor (a) designado (a) posteriormente e deverá ser realizada em até 03 (três) dias antes da data de abertura da licitação;

13.5.22. Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários de trabalho, ficando o Município de Mutum/MG, isento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

qualquer responsabilidade pelos mesmos;

13.5.23. Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação;

13.5.24. Ficará a cargo da empresa todos os projetos e liberações necessárias para o Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;

13.5.25. A empresa vencedora do certame deverá apresentar em tempo hábil ART de montagem de estrutura, bem como contrato trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 10.220/2001, firmado entre a empresa e seus competidores.

13.6 Documentos complementares – declarações:

13.6.1. Declaração Unificada, firmada pelo representante legal da empresa licitante (**cf. modelo Anexo III**);

13.6.2. Carta Proposta firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo (**Anexo IV**).

13.7. A falta de apresentação e comprovação pelas empresas licitantes de quaisquer dos documentos de habilitação ou proposta, acima relacionados, ou sua apresentação em desconformidade com o exigido, ensejará na inabilitação ou desclassificação da licitante no certame.

13.8. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Pregoeira Oficial do Município de Mutum - MG, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

13.9. Em caso de omissão da data de validade dos documentos, a Pregoeira oficial e equipe de apoio admitirá como válidos os documentos emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

13.10. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão encaminhar os documentos de habilitação constante deste Edital, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

13.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes na Plataforma LICITAR DIGITAL e os documentos cuja validação não possam ser aferidos via site dos órgãos oficiais, em caso de dúvidas quanto a autenticidade, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, e neste último caso, com apresentação dos originais para conferência, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após seja o licitante declarado vencedor do certame, no prazo máximo de 03 (dias) úteis.

13.12. Documentos relativo à qualificação Econômica Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

13.12.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentadas na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial do domicílio;
- A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG: $\text{Ativo Circulante} + \text{realizável em logo prazo}$

LC: Ativo Circulante

SG: Ativo Total

- A licitante que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo.
- Os MEI, ME e EPP estão desobrigados de produzir balanço patrimonial conforme o Código Civil em seu § 2º do art. 1.179 e, nos termos da Lei Complementar de nº 123/2006.
- Desta forma, poderão ser apresentados em substituição aos balanços os documentos previstos na Lei Complementar de nº 123/2006 em razão da dispensa legal de escrituração por estas empresas “Escrituração contábil Digital emitida pelo Sped”.
- As empresas MEI as duas últimas Declaração Anual de Faturamento – DASN.

13.13. GARANTIA DE EXECUÇÃO (92 XII)

13.13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Nota Explicativa 2: O percentual da garantia será de: 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- **A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 02 dias úteis após a assinatura do contrato.**
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

14. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

14.1. Nos termos descritos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

14.5. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

15. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA DO CERTAME

15.1. Conforme previsão expressa no preâmbulo deste Edital, para efeitos de julgamento das propostas de preços, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observado as especificações definidas nos Anexos I e a descrição no lote inserto no Sistema Eletrônico da Plataforma LICITAR DIGITAL.

15.2. A Pregoeira anunciará a licitante detentora do menor preço e melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, a Pregoeira também poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

15.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.

15.5. Após a análise da proposta preços e documentos de habilitação, constatado que a licitante atendeu todas as exigências fixadas no Edital, a licitante detentora da melhor proposta será declarada vencedora do certame e será adjudicado o objeto em seu favor.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, com registro em ata ou em campo próprio do sistema Licitar Digital a síntese das suas razões, e, caso não o faça, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

16.2. Havendo manifestação, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, por meio de decisão fundamentada.

16.3. Nesse momento, a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Deferido a admissibilidade recursal, a recorrente, poderá apresentar as razões do recurso em forma de memoriais, no prazo de **03 (três) dias**, protocolizando-o, **em local próprio na Plataforma Licitar Digital**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma LICITAR DIGITAL e na Prefeitura Municipal de Mutum - MG, sito a Praça Benedito Valadares, nº178, Centro, cidade de Mutum - MG, na sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

16.7. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término dos prazos acima mencionados.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

anulados e os que dele dependam.

- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a reabertura da sessão.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021 e o disposto na alínea “i” do item 9.2 deste Edital.

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

19.1. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na legislação de regência.

19.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a homologação do certame, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, **de forma imediata.**

20.2. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da contratação originária deste processo licitatório estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Mutum/MG – Exercício de 2026, asseguradas na seguinte dotação orçamentária:

02.02.01-04.122.0502.2022-33.90.39.00 – **Ficha:** 113 – **Fonte:** 1500.

21.2. Os recursos financeiros para cobertura das despesas correrão a conta de recursos alocados na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Mutum - MG.

22. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte integrante do Processo Licitatório, a Minuta do Contrato, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do Licitante Vencedor, Nota de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Contrato a ser firmado terá vigência **até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado quando solicitado pela Contratante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado o disposto nos artigos 105 e 106 da Lei Federal de n.º 14.133/2021, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações das partes contratante e da contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, no Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição neste Edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento para prestação dos serviços, constante do Anexo I e do objeto deste Edital, são os estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital, no Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o procedimento administrativo e vigência do contrato, serão instruídas de acordo com os dispositivos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

26.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total, pelo qual possa ser responsabilizada a licitante/contratado ou ainda, se o licitante/contratado não cumprir os prazos previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I- Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

II. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- b) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da contratada;
- c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do fornecimento não realizado/executado;

26.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021;

26.4. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

26.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Mutum - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Retardar a execução do fornecimento por conduta reprovável da licitante/contratado, registrado em livro próprio;
- d) Não manter a proposta após a adjudicação;
- e) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do contrato;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mutum - MG, que será concedida quando a contratada ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 05 (cinco) anos no caso de aplicação de suspensão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

26.6. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da contratada, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 14.133/2021;

26.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa e nos órgãos competentes;

26.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

26.9. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 01 (um) ano junto a este Município ou qualquer órgão público, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

26.10. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa e a critério do Município contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

a) Abandonar o contrato imotivadamente, que configure rescisão unilateral no presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais,

c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Contratante;

27. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. A execução das obrigações integrantes do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

27.2. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o vencedor (es) do certame serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021, pela contratante.

27.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo ateste do bem contratado/adquirido.

27.4. A contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência, Edital e Contrato estão sendo cumpridas pelo Contratado.

27.5. Outras deliberações sobre a fiscalização do contrato estão consignadas no Termo de Referência, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

Contrato, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

28. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, Plataforma Licitador Digital, no endereço indicado neste Edital.

28.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da datade recebimento.

28.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, Plataforma Licitador Digital, em campo próprio, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

28.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

28.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e acaso seja concedida deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

28.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

29. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

29.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, obedecendo a isonomia, sem comprometimento da segurança da contratação.

30.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

30.3. É facultado aa Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

- 30.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 30.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Mutum - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 30.6.** O Município de Mutum, MG, por intermédio de seus representantes legais, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 30.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 30.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Mutum - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital, do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 30.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, a sessão ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 30.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.
- 30.11.** Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, no site: www.mutum.mg.gov.br, em jornal de circulação regional, na Imprensa Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União e no site www.licitardigital.com.br .
- 30.12.** Em caso de divergência entre as informações constantes do Termo de Referência e o Edital, prevalecerá a descrição do Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a luz da legislação de regência.
- 30.13.** Fazem partes integrantes deste edital, independente de transcrição:
- a.** Anexo I - Descrição Detalhada;
 - b.** Anexo II - Termo de Referência;
 - c.** Anexo III – Declaração Unificada;
 - d.** Anexo IV – Modelo Carta Proposta de Preços;
 - e.** Anexo V – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

Mutum, MG, 11 de maio de 2026.

Diego da Silva Lopes
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

DO OBJETO: contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 03 (três) dias consecutivos (16, 17 e 18 de julho de 2026) na 39ª Expo Mutum, de acordo com os parâmetros e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Mutum – MG, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Diárias	RODEIO / ARQUIBANCADA	Qtde
1.	Diárias	66 Camarotes – box com capacidade de ser montado de forma individual ou juntos, separados com guarda corpo lateral ou escalonado (organizado em etapas sucessivas em formato de degraus - atrás e acima) em até 03 (três) níveis; sendo 22 camarotes por andar, o primeiro nível poderá ser construído/montado à partir de 0,20cm de altura até 1,30mts a critério do município; do segundo nível em diante todos os demais camarotes, de forma escalonada sempre serão com no mínimo 1,0mt acima do camarote do nível abaixo e assim sucessivamente, o box individual contará internamente com medidas de 2,30mts x 3,30mts cada unidade mais um corredor de circulação com 1,10m no fundo. Em caso de montagem de box com pé direito acima de 0,20cm ou de mais de uma unidade, a estrutura deverá estar acompanhada de escadas de acesso pelas laterais com dimensões 2,20mts de largura com guarda corpo e corrimões; Toda Estruturas e amarrações em tubos de 2” na chapa 14. Parapeito de 1,30mts nos guardas corpos frontais e 1,80mts no guarda corpo de proteção ao fundo do terceiro nível. Cobertura de todos os camarotes em estrutura única de box truss em alumínio linha P30; com lonas antichamas na cor branca; com pilares em P30 e sapatas também em alumínio P30 de 80x80mm. Caso a escala/patamares atinja mais 3 níveis, a cobertura em alumínio box truss, deverá ser na linha P50, exceto nos pés direitos que poderá permanecer em box truss P30. Isolamento na parte de baixo dos camarotes nas laterais e fundos com passa 1 ou grades ou tapumes Incluso todas as despesas e custos operacionais necessárias para realização e entrega do produto devidamente instalado pronto para uso em local indicado.	03
2.	Diárias	Decoração do hall de entrada dos camarotes - Tenda 10x10 metros com lonas laterais, em lona antichama na cor branca, armação com calhas reforçadas para escoamento de água. praticáveis carpetado, moveis e plantas. fechamentos e separador de público	03
3.	Diárias	Arquibancada , montada em formato ferradura com 02 curvas inteiriças ou linear dividida em blocos, a critério do município, com	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

		<p>mínimo de 12 degraus de assento e o máximo de 16 degraus a critério e escolha do município; com tabuas de no mínimo 0,55cm x 2,30 cada; degraus de acesso lateral em toda a extensão da arquibancada, com espaço mínimo de 1,10 de largura para melhor circulação de público e com pelo menos 1,40 de altura do solo, com acesso radial de no máximo 14mts em 14mts, sendo o primeiro, no máximo a 7mts do guarda corpo lateral, munido de corrimões instalados a 0,90cm do piso, com intervalo mínimo entre eles de 0,50 cm e máximo de 1,50 mts permitindo melhor deslocamento do público, com grades de proteção frontal de no mínimo 1,20 de altura e traseira com mínimo de 1,80 de altura, lateral iniciando-se na traseira com mínimo de 1,80 e terminando na parte frontal com mínimo de 1,20, nunca deixando espaços maiores que 0,15 cm; escadas de acesso fixadas à frente da arquibancada de no mínimo 2,20 de largura com corrimão nas laterais, protegidas na sua chegada com grades de no mínimo 1,05 de altura, atendendo as normas técnicas do corpo de bombeiros. A arquibancada deverá contar com no mínimo 100 mts linear. Isolamento na parte de baixo das arquibancadas nas laterais e fundos com passa 1 ou grades ou tapumes. tudo de acordo com as normas técnicas e abnt Incluso todas as despesas e custos operacionais necessárias para realização e entrega do produto devidamente instalado pronto para uso em local indicado.</p>	
4.	Diárias	<p>Decoração do rodeio – instalação de malhas tensionadas nos guarda corpo de toda arquibancada e camarotes (frontal, traseira e lateral), na cor indicada pela comissão de festas do município.</p>	03
5.	Diárias	<p>Bretes - sendo 08 bretes para saídas de animais e outros 02 para espera com painéis de 2,30 de largura x 1,70 de altura, munidos de placas de no mínimo 0,70 de altura para afixação de logomarcas; 1 portão de retorno de animais de no mínimo 1,90 de largura x 2,0 de altura mais 2 portões de entrada e saída de autoridades de no mínimo 2,0 de altura x por 0,65 de largura.</p> <p>Incluso todas as despesas e custos operacionais necessárias para realização e entrega do produto devidamente instalado pronto para uso em local indicado.</p>	03
6.	Diárias	<p>Arena Estilo Americana com 30 painéis de no mínimo 3,0 de largura x 2,0 de altura cada, munidos com placas para afixação de logomarcas de no mínimo 3,0 de largura x 0,50 de altura, com 2 portões de no mínimo 1,50 de largura x 2,40 de altura.</p> <p>06 Currais para hospedagem e descanso de animais com tubos nos painéis de no mínimo 2' polegadas, sendo 03 currais de cada lado, além de 01 curral de retorno atendendo as novas orientações para a devida proteção e normas de bem estar animal. Incluso todas as despesas e custos operacionais necessárias para realização e entrega do produto devidamente instalado pronto para uso em local indicado.</p>	03
7.	Diárias	<p>Cowboy/competidor profissional na modalidade touros; profissional treinado e capaz de atingir alta performance física e técnica, com o objetivo principal de permanecer por 8 segundos sobre um touro, demonstrando equilíbrio e elevada capacidade de reagir rapidamente aos movimentos bruscos do animal. Profissional devidamente filiado a alguma federação ou confederação de rodeio e com seguro de vida em dia, específico da categoria. Deverá ser assegurada premiação compatível com o nível da competição, em conformidade com os parâmetros estabelecidos por entidades representativas do setor, tais como a Federação de Rodeio do Estado de Minas Gerais, a Confederação Nacional de Rodeio ou a Liga</p>	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

		<p>Nacional de Rodeio, as quais têm como objetivo reconhecer, valorizar, motivar e incentivar uma disputa acirrada, equilibrada e saudável, promovendo melhor empenho, motivação e desempenho do competidor na busca da glória no esporte.</p> <p>A competição deverá iniciar com 15 competidores, avançando para a semifinal com 3 eliminações e, sequencialmente, para a grande final com outras 2 eliminações.</p> <p>Está incluso o uso de EPIs específicos da categoria, tais como, mas não se limitando a luvas, botas, capacete e colete, além de todas as despesas e custos operacionais necessários para a realização e entrega dos serviços. Estão inclusas todas as despesas e custos operacionais necessários para a realização e entrega dos serviços, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos, além de hospedagem, alimentação e quaisquer outros existentes.</p>	
8.	Diárias	<p>Touros de rodeio treinados especificamente para o esporte proposto, com alta performance, visando derrubar o peão de seu lombo durante a competição. No primeiro dia de competição, deverão estar disponíveis 18 touros para 15 montarias; no segundo dia, deverão estar disponíveis 14 touros para 12 montarias; e, no terceiro dia de competição, deverão estar disponíveis 12 touros para 10 montarias.</p> <p>Todos os animais deverão estar com exames de saúde atualizados, conforme exigências do órgão fiscalizador do Estado.</p>	03
9.	Diárias	<p>Médico Veterinário para a devida legalização do rodeio junto aos órgãos competentes além de fiscalizar e manter o bem-estar animal, saúde pública e meio ambiente, com atuação técnica ética, registro no CRMV, e preenchimento correto de prontuários. É dever do profissional evitar crueldade, manter-se atualizado, respeitar o sigilo profissional, esclarecer tutores, e denunciar atividades ilegais ou agressões a animais.</p> <p>As obrigações éticas e legais devem ser rigorosas. Devem respeitar as necessidades fisiológicas e etológicas, não permitir causar dor ou sofrimento; deve comparecer e responder a convocações de órgãos fiscalizadores, garantindo que a empresa onde atua siga a legislação. Deve atuar com competência e perícia (evitando negligência, imprudência ou imperícia), informar tutores sobre riscos e procedimentos, e limitar-se a realizar apenas atividades para as quais está capacitado. Deve efetuar maciça fiscalização e acompanhamento desde a chegada até a saída dos animais no evento, inclusive orientando e fiscalizando o descanso e alimentação dos mesmos. Estão inclusas todas as despesas e custos operacionais necessários para a realização e entrega dos serviços, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos, além de hospedagem, alimentação e quaisquer outros existentes.</p>	03
10.	Diárias	<p>Coordenador Geral (Diretor de Rodeio), com amplo conhecimento técnico das leis e normas reguladoras do rodeio, além de atentar e adotar políticas de boas práticas e bem estar animal sugeridas pelas Federações, Confederação e exigidas pelos órgão fiscalizadores; Deverá atentar-se nos horários impostos pelo município e na coordenação dos trabalhos de todos os envolvidos no rodeio, auxiliando no planejamento e na priorização de tarefas, além de se manter atento na mediação de possíveis conflitos. Estão inclusas todas as despesas e custos operacionais necessários para a realização e entrega dos serviços, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos, além de hospedagem,</p>	03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

		alimentação e quaisquer outros existentes.	
11.	Diárias	<p>Comentarista de Rodeio, profissional especializado para atuação como comentarista oficial em evento de rodeio, com a finalidade de realizar a narração técnica e descritiva das montarias, bem como fornecer informações ao público sobre o desempenho dos competidores e dos animais. O profissional deverá possuir:</p> <p>Experiência comprovada em eventos de rodeio, com domínio das regras, técnicas e dinâmicas da modalidade (especialmente montaria em touros); Capacidade de comunicação clara, objetiva e adequada ao público presente;</p> <p>Conhecimento técnico para análise das notas, critérios de julgamento e desempenho dos competidores; Habilidade para atuar em conjunto com o locutor oficial, contribuindo para a fluidez e qualidade do evento;</p> <p>Atribuições: Realizar comentários técnicos durante as montarias, destacando aspectos como desempenho, postura, equilíbrio e grau de dificuldade; informar o público sobre regras, pontuações e classificações da competição;</p> <p>Apoiar na interação com o público, contribuindo para maior engajamento e compreensão do evento; atuar de forma ética, imparcial e profissional durante toda a realização do rodeio; O nome do comentarista deverá ser apresentado à municipalidade para aprovação da comissão de festas pelo menos com 45 dias de antecedência à data do evento, a qual irá analisar a capacidade e o reconhecimento no cenário nacional do profissional indicado conforme especificado acima. Incluso todas as despesas e custos operacionais necessárias para realização e entrega dos serviços, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos, hospedagem, alimentação e quaisquer outros existentes.</p>	03
12.	Diárias	<p>01 Locutor Comercial, com renome no cenário nacional de rodeio e com seguro de vida específico da categoria para anunciar os parceiros; com voz bonita, clara, imponente e com bom português; O nome do locutor deverá ser apresentado à municipalidade para aprovação da comissão de festas pelo menos com 45 dias de antecedência à data do evento, a qual irá analisar a capacidade e o reconhecimento no cenário nacional do profissional indicado conforme especificado acima. Incluso todas as despesas e custos operacionais necessárias para realização e entrega dos serviços, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos, hospedagem, alimentação e quaisquer outros existentes.</p>	03
13.	Diárias	<p>02 Salva Vidas Contratação de profissionais qualificados para atuação como salva-vidas de arena em evento de rodeio, responsáveis pela proteção dos competidores durante as montarias, por meio de intervenções rápidas e técnicas de distração dos animais; Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em rodeios ou atividades similares; treinamento específico para atuação em situações de risco com animais de grande porte; conhecimento das normas de segurança e bem-estar animal; excelente condicionamento físico, agilidade e tempo de reação; Atribuições: atuar imediatamente após a queda do competidor, atraindo a atenção do animal e desviando-o com segurança; proteger a integridade física dos atletas, equipe e público; posicionar-se estrategicamente na arena durante as montarias; colaborar com equipe de apoio, juízes e organização do</p>	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

		<p>evento; executar movimentos técnicos de esquila e contenção indireta do animal, sem causar maus-tratos; manter conduta profissional e atuação preventiva em situações de risco; Inclui-se ainda: disponibilidade para atuação durante todos os dias e horários do evento; utilização de vestimentas e equipamentos adequados à função. Incluso todas as despesas e custos operacionais necessárias para realização e entrega dos serviços, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos, hospedagem, alimentação e quaisquer outros existentes.</p>	
14.	Diárias	<p>Juiz de Rodeio Contratação de profissional qualificado para atuação como juiz em provas de rodeio, especialmente na modalidade montaria em touros, responsável pela avaliação técnica das montarias e aplicação das regras da competição; O profissional deverá possuir experiência comprovada em julgamentos de rodeio; estar devidamente credenciado ou vinculado a federação, confederação ou liga reconhecida; possuir amplo conhecimento das normas, critérios de pontuação e regulamentos da modalidade; atuar com imparcialidade, ética e responsabilidade; Atribuições: avaliar o desempenho dos competidores e dos animais conforme critérios técnicos estabelecidos; atribuir notas de forma justa e consistente; aplicar e fazer cumprir o regulamento oficial da competição; acompanhar todas as montarias e registrar ocorrências relevantes; comunicar decisões à equipe de locução e organização do evento; atuar em conjunto com demais juízes e equipe técnica; deliberar sobre penalidades, desclassificações e situações atípicas; Inclui-se ainda: disponibilidade para atuação durante todos os dias e horários do evento; responsabilidade pela lisura e credibilidade do julgamento Incluso todas as despesas e custos operacionais necessárias para realização e entrega dos serviços, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos, hospedagem, alimentação e quaisquer outros existentes.</p>	03
15.	Diárias	<p>Juiz de Brete Contratação de profissional qualificado para atuação como juiz de brete em evento de rodeio, responsável pela fiscalização e controle das atividades realizadas no brete, garantindo o cumprimento das normas técnicas, de segurança e de bem-estar animal; O profissional deverá possuir experiência comprovada em rodeios; conhecimento específico das rotinas de brete e manejo de animais de montaria; domínio das regras e regulamentos das entidades competentes; atuar com imparcialidade, ética e responsabilidade; Atribuições: supervisionar a preparação dos animais e dos competidores antes das montarias; fiscalizar a correta utilização dos equipamentos, incluindo sedém e demais apetrechos; autorizar a liberação dos animais para a arena; verificar as condições de segurança para início das montarias; registrar e comunicar irregularidades à comissão organizadora e aos juízes de arena; atuar em conjunto com equipe de brete, salva-vidas e organização do evento; assegurar o cumprimento das normas de bem-estar animal; deliberar sobre impedimentos ou ajustes necessários antes da liberação do competidor; Inclui-se ainda: disponibilidade para atuação durante todos os dias e horários do evento; responsabilidade pela organização e segurança das operações no brete. Incluso todas as despesas e custos operacionais necessárias para realização e entrega dos serviços, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos, hospedagem, alimentação e quaisquer outros existentes.</p>	03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

16.	Diárias	02 Porteiros Contratação de profissional qualificado para atuação como porteiro de arena em evento de rodeio, responsável pelo controle de acesso, organização do fluxo de pessoas e apoio à segurança nas áreas de manejo e competição; O profissional deverá possuir experiência comprovada em eventos de rodeio, exposições ou atividades similares; conhecimento básico das rotinas de arena e normas de segurança aplicáveis; capacidade de organização, atenção e atuação sob pressão; boa comunicação e postura profissional no atendimento ao público e equipe técnica; Atribuições: controlar o acesso de competidores, equipe técnica e demais autorizados às áreas restritas, incluindo brete, arena e bastidores; zelar pela organização e segurança nos pontos de entrada e saída da arena; auxiliar na liberação de acesso conforme cronograma das montarias; apoiar a equipe organizadora na manutenção da ordem e no cumprimento das normas do evento; atuar de forma preventiva, identificando situações de risco e comunicando à equipe de segurança; Inclui-se ainda: disponibilidade para atuação durante todos os dias e horários do evento; cumprimento das normas de segurança e orientações da organização. Incluso todas as despesas e custos operacionais necessárias para realização e entrega dos serviços, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos, hospedagem, alimentação e quaisquer outros existentes.	03
17.	Diárias	02 Sedenheiros Contratação de profissionais qualificados para atuação como sedenheiros em evento de rodeio, responsáveis pela preparação, ajuste e colocação da sedém nos animais, especialmente touros, conforme normas técnicas e de bem-estar animal; Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em rodeios ou atividades similares; conhecimento técnico sobre manejo de animais de montaria; domínio das normas de segurança e regulamentações aplicáveis; capacidade de atuação em ambiente de risco com agilidade e precisão; Atribuições: realizar a colocação, ajuste e retirada da sedém de forma adequada e segura; garantir que o equipamento esteja posicionado corretamente, sem causar lesões ou maus-tratos aos animais; atuar em conjunto com a equipe de brete, juízes e organização do evento; auxiliar na preparação dos animais para as montarias; cumprir rigorosamente as normas de bem-estar animal e segurança; Inclui-se ainda: disponibilidade para atuação durante todos os dias do evento; fornecimento e/ou utilização de equipamentos adequados à função. Incluso todas as despesas e custos operacionais necessárias para realização e entrega dos serviços, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos, hospedagem, alimentação e quaisquer outros existentes.	03
18.	Diárias	Sonorização - P.A. Fly Line Array específico para rodeio, sendo 10 caixas de alta e 10 baixas de sub graves, 10 módulos de potência para tocar grave e médio grave e titanium. 01 canhão seguidor de no mínimo 1500wts. 12 refletores de led de no mínimo 5.000wts cada; 06 HQI de 2000wts; 08 moving bean 9R; 02 máquinas de fumaça de 3000 wts cada. 10 torres de alumínio P30 para pendurar a iluminação; Um estúdio móvel de sonoplastia. 2 microfones sem fio. 01 mesa digital para sonorização com 16 canais. 01 mesa digital para iluminação 32 canais. 08 moving; 01 laser disponível por 04 dias de rodeio. Incluso todas as despesas e custos operacionais necessárias para realização e entrega do produto devidamente instalado pronto para uso em local indicado	03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

19.	Diárias	01 Telão de Led tamanho mínimo 5x3, com capacidade mínima P3.9, afixado sob os bretes em peças de alumínio P30 ou dividido em 02 telões 4x2 ao lado do P.As, de acordo com necessidade do contratante, para transmissão das montarias, replay, gravação e edição de vídeo, com Studio móvel, divulgação nos telões das notas da competição em tempo real, 02 Tvs internas no estúdio móvel; acompanhado de placa de captura de áudio USB de no mínimo 08 canais, com cabeamento de no mínimo 50mts para transmissão de áudio e vídeo capturados à partir da mesa de som, com notebook, interligado na internet, com mouse; 01 Operador de mesa de corte; 01 Medusa para captação de áudio com 16 canais e com adaptador de entrada P10 (P10 fêmea / Canon macho); 01 - Switch de HDMI com 8 portas ou mais. 01 técnico operador de equipamentos relacionados a painel de led - Profissional técnico capacitado responsável por ajustar e disponibilizar as imagens, apresentações, vídeos a serem projetados, além de entender bem sobre o funcionamento técnico de todos os aparelhos, para uma atenção maior com as imagens e apresentações. e 01 técnico de filmagem com 03 câmeras de resolução mínima 1080p, 1080i, 4K ou superior, formato MPEG-4, H.264 / AVC com estabilizador de imagem, zoom óptico de no mínimo 20X e resolução de sensor mínima 21,1MP para captura de imagens. 01 câmara dentro da arena; outra câmara sobre os bretes e outra acoplada a um drone com seu devido operador legalizado junto aos órgãos fiscalizadores desse tipo de aeronaves; todas sendo operadas por profissionais capacitados e funcionando ao mesmo tempo; com capacidade e agilidade de mudança de posicionamento para melhor captação de imagens; disponibilidade de sistema de transmissão ao vivo, inclusive via rede social. Após as filmagens edição de vídeo e seleção de fotos, ambos em alta qualidade. Incluso todas as despesas e custos operacionais necessárias para realização e entrega do serviço final em consonância com às diretrizes da municipalidade.	03
20.	Diárias	Gerador de 180 KVA	03
21.	Diárias	01 Globo Santo com 10 pétalas; 1,90 metros de diâmetro cada uma; Palma de uma mão de 1,80; imagem de Jesus Cristo de 1,70 mts e imagem de Nossa Senhora Aparecida; com iluminação cênica, para ser apresentado durante a abertura do rodeio. Incluso todas as despesas e custos operacionais necessárias para realização e entrega do serviço final em consonância com às diretrizes da municipalidade.	02
22.	Diárias	Show pirotécnico específico de rodeio: Cascata luminosa - chuva de prata (com 15 bastões); Vulcões prateados com cracker – entrada do locutor Desenho na arena (gasolina e pó de serra); Arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); Sequenciais de arena; Torta especial com 100 tubos efeito mista; Leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante verde; Leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante folha seca com explosão; 30 dúzias de rojão de vara explosão de cores variadas. Cascata luminosa - chuva de prata (com 15 bastões); 01 vulcões prateados com cracker – entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina); 01 arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); 02 sequenciais de arena; 01 torta especial com 100 tubos efeito mista; 08 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante verde; 08 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante folha seca com explosão; 30 dúzias de rojão de vara explosão de cores variadas. 01	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

		<p>Show Pitotécnico “PIROMUSICAL” de 10 minutos; 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 15 bastões); vulcões prateados com cracker – entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina); 01 arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); 02 sequenciais de arena; 01 torta especial com 100 tubos efeito mista; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante verde; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante folha seca com explosão; 30 dúzias de rojão de vara explosão de cores variadas.</p> <p>Cascata luminosa - chuva de prata (com 15 bastões); Vulcões prateados com cracker – entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); Desenho na arena (gasolina); Arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); Sequenciais de arena; Torta especial com 100 tubos efeito mista; Leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante verde; Leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante folha seca com explosão; 30duziasde rojão de vara explosão de cores variadas.</p> <p>Cascata luminosa - chuva de prata (com 15 bastões); Vulcões prateados com cracker – entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); Desenho na arena (gasolina); Arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); Sequenciais de arena; Torta especial com 100 tubos efeito mista; Leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante verde; Leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante folha seca com explosão; 30duziasde rojão de vara explosão de cores variadas.</p>	
23.	Diárias	<p>Locutor de Rodeio - Contratação de profissional qualificado para atuação como locutor oficial em evento de rodeio, responsável pela condução, narração e animação das provas, promovendo a integração entre público, competidores e organização; O profissional deverá possuir experiência comprovada em locução de rodeios; domínio das regras, terminologias e dinâmicas da modalidade, especialmente montaria em touros; excelente dicção, projeção vocal e capacidade de improviso; postura profissional, carisma e habilidade de comunicação com o público; Atribuições: realizar a locução das montarias e demais atividades do evento; anunciar competidores, resultados, notas e classificações; interagir com o público, incentivando a participação e mantendo o engajamento; atuar em conjunto com comentarista, equipe técnica e organização; respeitar o cronograma e orientações da produção do evento; manter conduta ética e profissional durante toda a execução dos serviços; Inclui-se ainda: disponibilidade para atuação durante todos os dias e horários do evento; responsabilidade pela qualidade da comunicação e condução do espetáculo; cobertura de todos os custos operacionais necessários, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas e indiretas; garantia de execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis;</p>	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETIVO/FINALIDADE**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em obediência à Lei Federal de nº 14.133/2021, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

1.2. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL e ou Pregoeiro Oficial, na elaboração do ato convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

1.3. Assim, o Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos interessados para consulta, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a aquisição de forma precisa, bem como os critérios para aceitação do produto, a estrutura de custo, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL ou Pregoeiro Oficial.

2. **OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a **contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 03 (três) dias consecutivos (16, 17 e 18 de julho de 2026) na 39ª Expo Mutum, de acordo com os parâmetros e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mutum - MG.**

2.2. A descrição detalhada dos serviços encontra-se no anexo I, deste Termo de Referência, que dele passa a fazer parte integrante.

3. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação, ora pretendida, visa atender as necessidades da Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, em proceder a contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional, para isso, tem que incluir o fornecimento de estruturas e equipamentos e a devida montagem da estrutura adequada para o rodeio, para a 38ª EXPO MUTUM que ocorrerá no período de 16 a 18 de julho de 2026. A presente contratação não tem apenas a finalidade de proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também, projetar regionalmente o nome de Mutum - MG, propiciando também aos Agricultores e Proprietários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

Rurais a possibilidade de mostrar seus animais e a riqueza do Município.

3.2. O evento 39ª EXPO MUTUM é tradicional no calendário festivo da Administração Pública, desde a década de 1980. A produção agropecuária é uma atividade desenvolvida no espaço rural, em áreas que se encontram ocupadas pelo setor primário da economia, no qual se destacam a agricultura, a pecuária e as atividades extrativistas.

3.3. Além do espaço rural, o mercado agropecuário é de suma importância em muitos municípios no Brasil. As exposições agropecuárias movimentam a economia local e geram empregos temporários. O evento possui como tema principal a exposição de animais e produtos agrícolas, geralmente em estandes ou galpões preparados para este fim. Estas exposições normalmente acontecem uma vez por ano, e tem duração de três a dez dias, contando com a participação de grandes públicos, em leilões, shows e parques de diversão. As exposições são um momento de trabalho e lazer.

3.4. Das justificativas para julgamento por menor preço global único:

3.4.1. Conforme consta do presente Termo de Referência e Anexo I, que dele faz parte integrante, os serviços a serem contratados foram classificados em 22 (vinte e dois) itens distintos. Apesar de serem itens distintos, se destinam a uma mesma finalidade, que é do Rodeio e montagem da estrutura para tal atração na realização da 38ª Expo Mutum que ocorrerá no período de 16 a 18 de julho de 2026.

3.4.2. No caso em questão, se a contratação fosse realizada pelo menor preço por item não seria benéfico para a Administração Pública, pois com o parcelamento empresas distintas poderiam prejudicar o cumprimento do cronograma estabelecido, gerando prejuízos a prestação final dos serviços de segurança as pessoas que irão frequentar o evento.

3.4.3. Além disso, conforme se verifica da pesquisa de preços informal realizada no mercado por esta Secretaria, uma mesma empresa é capaz de prestar os serviços solicitados. Um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade e potencialmente aumentaria o custo da contratação, e a complexidade de gerenciamento dos contratos por parte da Administração.

3.4.4. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra vantajoso na presente contratação. Além das razões acima enumeradas, a contratação menor preço global ensejará um melhor controle da prestação dos serviços, maior eficiência na gestão do contrato a ser firmado, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos itens fornecidos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As legislações básicas a ser definida como fundamentações para a realização do procedimento licitatório, sendo a Lei Federal de nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, dentre outras que regulamentam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

4. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA

4.1. É cediço que as legislações básicas a ser definida como fundamentações para a realização do procedimento licitatório, sendo a Lei Federal de 14.133/2021 e alterações posteriores, dentre outras que regulamentam as normas de contratação da Administração Pública.

4.2. A Lei Federal de nº 14.133/2021 prevê cinco modalidades de licitação, conforme disposto em seu artigo 28 e incisos, sendo uma delas a **modalidade de Pregão**, na forma **eletrônica**.

4.3. Figurando como a mais singular das modalidades licitatórias para o presente caso, devidamente normatizada, o Pregão é uma das modalidades mais utilizadas pelos órgãos públicos para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, além de visar dar maior celeridade processual, pois suas exigências são menos burocráticas e seu prazo de publicação é um dos menores dentre as modalidades, ao nosso sentir, tem primordial objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para administração.

4.4. Ressalta-se que, o Pregão, na forma eletrônica, visa a ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, pois, amplia o universo de competidores.

4.5. Assim, tendo em vista as inúmeras vantagens advindas do pregão, sugerimos que a utilização da modalidade de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para que sejam adquiridos os materiais permanentes, objeto deste termo de referência.

4.6. A modalidade de licitação, conforme mencionado, é apenas uma sugestão do órgão requisitante, devendo, para tanto, ser definida após análise de critérios técnicos elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial e Procuradoria Jurídica, que detém de conhecimentos técnicos para definição.

5. PRAZOS, FORMA E CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados **nas datas de 16, 17, e 18 do mês de julho de 2026, conforme programação, sendo que o rodeio iniciará dia 16 (dezesseis) com previsão das 20h00 com término as 23h30.**

5.2. Os serviços serão executados de acordo com a programação que será acordada em Contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, a segurança no evento.

5.3. O evento será realizado na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições), localizado no Município de Mutum/MG, nos dias **16, 17, e 18 do mês de julho de 2026**, compreendendo todos os serviços constantes do Anexo I, Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos, em todos os dias do evento.

5.4. Ficará a cargo da Contratada a montagem e desmontagem da estrutura/equipamento destinados à execução dos serviços elencados neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

5.5. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.6. A montagem dos equipamentos/serviços que compõem o Anexo I deste Termo de Referência, deverão ser instalados, sob responsabilidade da CONTRATADA, **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.**

5.7. A montagem de toda a estrutura deverá estar instalada pela CONTRATADA na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições), no Município de Mutum/MG, **até a data de 15 de julho de 2026 (com aplicação de multa para descumprimento)**. A desmontagem da estrutura deverá ser realizada pela CONTRATADA no **dia 20 de julho de 2026, a partir das 06h00min**, sendo observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.8. Toda a estrutura, que compreende o estabelecido no Anexo I, Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos, deverão permanecer instalados no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mutum/MG, desde a sua instalação até o dia 20 de julho de 2026, às 06h00min.

6. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Quanto aos recursos financeiros para cobertura das despesas, informo que correrão a conta de recursos alocados na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Mutum - MG.

7. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Sugere-se que as Propostas de Preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências legais já conhecidas pelo Setor de Licitação, não sendo superior ao preço médio apurado pelo município nas cotações iniciais e com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. Esta Secretaria indica que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município de Mutum, MG, as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, dentre outras que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

9. **DA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

9.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado pela Secretaria Municipal de Cultura, para verificação dos preços e estimativa de custos.

10. **DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

10.1. A Nota de Autorização de Pagamento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Mutum/MG.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado em favor fornecedor, mediante depósito bancário após o atestado emitido pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado/fornecedor;

11.2. No caso de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

11.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

11.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ✓ Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS

11.5. Será admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.9. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todo o pagamento à contratada.

11.10. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá ao CONTRATADO/FORNECEDOR o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e seus anexos:

12.1.1. Executar os serviços fielmente e em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância ao estabelecido;

12.1.2. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem autorização da CONTRATANTE;

12.1.4. Não permitir a utilização de trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos), nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

12.1.8. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.1.9. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

12.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

12.1.11. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o respectivo Edital de Licitação;

12.1.12. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o prazo estipulado para montagem e desmontagem da infraestrutura do evento, devendo ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

responsabilizar-se pela substituição dos mesmos, de forma imediata, na hipótese de se constatar, quando da inspeção da CONTRATANTE, estar em desacordo com as referidas especificações;

12.1.13. Deverá disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

12.1.14. Deverá arcar com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos na montagem e desmontagem, na organização, produção, execução, administração e logística decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;

12.1.15. Fornecer alimentação, alojamento, hotel, frete, montagens e desmontagens das estruturas e tudo que for necessário para a realização do rodeio;

12.1.16. Não poderá ser cobrado do público, qualquer tipo de valor ou bem, para entrada no espetáculo de rodeio, cuja entrada será gratuita.

12.1.17. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

12.1.18. Responsabilizar-se pelos animais, quanto a sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários.

12.1.19. Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art.2º, parágrafo 1o, de 11 de abril de 2.001;

12.1.20. As despesas com seguro de vida, recolhimento de encargos sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal disponibilizado são inteira responsabilidade da CONTRATADA, não podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM em momento algum ser por elas responsabilizadas;

12.1.21. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;

12.1.22. A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a Prefeitura Municipal de Mutum - MG não se responsabilizará por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item;

12.1.23. O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura;

12.1.24. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;

12.1.25. Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

12.1.26. Ficará por conta da contratada para apresentação **em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato**, os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo técnico para todos os itens que contenham esta obrigatoriedade.

12.1.27. A CONTRATADA deverá apresentar um laudo técnico quando a instalação estiver concluída, elaborado pelo profissional habilitado responsável, garantindo que a estrutura da arquibancada, piso suspenso, passarela, palco e camarote tem capacidade de suporte para as cargas permanentes e cargas variáveis de uso da estrutura.

12.2. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Autorização de Fornecimento e/ou ordem de serviço, dentro das normas vigentes;
- b) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem prestados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- c) Solicitar a remoção, a substituição, a alteração dos serviços não aprovados pela Fiscalização do Município, ou que estiver em desacordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Edital e contrato;
- d) Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção, ou quaisquer falhas verificadas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante (s) especialmente designado (s), nos termos do art. 117 da Lei Federal de n.º 14.133/2021;
- f) Autorizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- h) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para prestação dos serviços;

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o procedimento administrativo e vigência do contrato, serão instruídas de acordo com os dispositivos legais previstos na Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total, pelo qual possa ser responsabilizada a licitante/contratado ou ainda, se o licitante/contratado não cumprir os prazos previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I- Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

II. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da contratada;

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do fornecimento não realizado/executado;

13.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021;

13.4. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

13.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Mutum - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Deixar de apresentar os documentos exigidos, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) Retardar a execução do fornecimento por conduta reprovável da licitante/contratado, registrado em livro próprio;

d) Não manter a proposta após a adjudicação;

e) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do contrato;

f) Fraudar a execução do contrato;

g) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mutum - MG, que será concedida quando a contratada ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 05 (cinco) anos no caso de aplicação de suspensão;

13.6. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o Art. 156, caput, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

Federal de nº 14.133/2021;

13.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa e nos órgãos competentes;

13.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.9. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 01 (um) ano junto a este Município ou qualquer órgão público, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

13.10. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa e a critério do Município contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

a) Abandonar o contrato imotivadamente, que configure rescisão unilateral no presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais,

c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Contratante;

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que dispõe de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto, nos termos do art. 117, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do instrumento contratual firmado com o contratado, será feito por servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021, pela contratante.

14.3. O fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços a serem prestados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem de qualidade dos serviços.

14.4. A contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências da contratada.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato **até 31 de dezembro de 2026**, só podendo ser prorrogado quando solicitado pela Contratante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado o disposto nos incisos I a VI da Lei Federal de n.º 14.133/2021, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

necessários.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A empresa licitante que for adjudicado o objeto, compromete-se integralmente pela qualidade dos serviços a serem prestados, observado as normas legais e técnicas pertinentes, aplicando-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor e outras normas.

16.2. Estará sempre reservado ao Município de Mutum/MG, em qualquer fase do processo, antes da assinatura do Contrato Administrativo, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, revogar a licitação por razões de interesse público ou anular por ilegalidade ou vícios insanáveis, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização, por empresas interessadas ou proponentes.

16.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, Termo de Referência e contrato, bem como na observância das normas técnicas de segurança e gerais aplicáveis à matéria.

16.4. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Termo de Referência serão discutidos, analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro Oficial, podendo, para tanto, inserir outras cláusulas no Edital que não constem neste projeto, desde que em conformidade com a legislação vigente e que visam a garantia da administração na prestação dos serviços.

Mutum - MG, 11 de maio de 2026.

Diego da Silva Lopes
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Aa Pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Mutum - MG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032 /2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, vem em cumprimento ao edital, apresentar as seguintes declarações:

- 1) Declaramos, para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os devidos fins de direito, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que cumprimos todas as exigências habilitatórias exigidas no Edital de Pregão Eletrônico acima epigrafado.
- 3) Declaramos, para os fins de direito que essa empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso I, §1º do artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a prestar os serviços, objeto do Edital, conforme prazos e especificações estipulados no edital e seus respectivos anexos e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) () Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **estamos enquadrados na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada*).
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG sob nº e CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

_____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), é o responsável pela assinatura do contrato.

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

10) Em caso de alteração do citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , RG n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da contrato, referente ao Pregão Eletrônico acima epigrafado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na Rua _____, vem, apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme Planilha preenchida na Plataforma **Licitar Digital**, contendo valores unitários e total, dentre outros, para contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 03 (três) dias consecutivos (16, 17 e 18 de julho de 2026) na 39ª Expo Mutum, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital.

Declaramos para os devidos fins, que o serviço ofertado atente todas as descrições detalhadas constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital, e seus respectivos anexos;

Declaramos para fins de validade da proposta e que nos preços propostos estão computadas todas as despesas necessárias, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026 e seus respectivos anexos, inclusive, custo e fornecimento dos serviços, transportes, instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços a serem fornecidos;

Declaramos ainda que, conhecemos e aceitamos todas as condições dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

O prazo de **validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias** a contar da data do recebimento das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Condições de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

Prazo e Condições de Entrega: Conforme estabelecido no Edital e seus respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2026.

(Nome do responsável legal)

(Razão social da empresa)

Assinatura do responsável

legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .../2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MUTUM – MG** E A EMPRESA _____, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 03 (três) dias consecutivos (16, 17 e 18 de julho de 2026) na 39ª Expo Mutum, conforme cláusulas e condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE MUTUM, MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.348.086/0001-03, com sede na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, Mutum - MG – CEP 36.955-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudinei Clemente de Freitas**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua _____, nº __, _____, Mutum, MG, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal, **Senhor (a)** _____, brasileiro, (estado civil), (profissão) portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/___ e do CPF nº _____, residente na Rua _____, nº __, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante do Processo Administrativo Licitatório nº .../2026, modalidade Pregão Eletrônico nº .../2026, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nas demais legislações pertinentes, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 03 (três) dias consecutivos (16, 17 e 18 de julho de 2026) na 39ª Expo Mutum - MG, de acordo com os parâmetros e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I, para a realização da 39ª Expo Mutum que ocorrerá no período de 16 a 18 de julho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de de Cultura do Município de Mutum – MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

1.2. A descrição detalhada dos serviços, quantidades, preços, são as constantes do Anexo I deste Contrato, que passa a fazer parte integrante, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados **nas datas de 16, 17 e 18 de julho de 2026, das 20h00min até às 23h30min, totalizando 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos de duração, a cada dia do evento**, sendo observado o horário oficial de Brasília – DF, na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições), localizado no Município de Mutum/MG.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com a programação que será acordada em Contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, a segurança no evento.

2.3. O evento será realizado na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições), localizado no Município de Mutum/MG, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2026, compreendendo todos os serviços constantes do Anexo I, Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos, em todos os dias do evento.

2.4. Ficará a cargo da Contratada a montagem e desmontagem da estrutura/equipamento destinados à execução dos serviços elencados neste Termo de Referência.

2.5. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.6. A montagem dos equipamentos/serviços que compõem o Anexo I deste Termo de Referência, deverão ser instalados, sob responsabilidade da CONTRATADA, **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Mutum/MG**.

2.7. A montagem de toda a estrutura deverá estar instalada pela CONTRATADA na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições), no Município de Mutum/MG, **até a data de 15 de julho de 2026**. A desmontagem da estrutura deverá ser realizada pela CONTRATADA no **dia 20 de julho de 2026, a partir das 06h00min**, sendo observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.8. Toda a estrutura, que compreende o estabelecido no Anexo I, Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos, deverão permanecer instalados no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Mutum/MG, desde a sua instalação até o dia 22 de julho de 2026, às 05h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), para prestação dos serviços de acordo com os preços ofertadas na proposta de preços pelo vencedor do certame, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

especificações, quantidade, e demais condições descritas no Anexo I constante e da cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão consignadas na LOA - LeiOrçamentária Anual do Município – Exercício de 2026, asseguradas na seguinte dotação orçamentária:

02.02.01-04.122.0502.2022-33.90.39.00 – **Ficha:** 113 – **Fonte:** 1500

4.2. Os recursos financeiros para cobertura das despesas correrão a conta de recursos alocados na SecretariaMunicipal de Administração, do Município de Mutum - MG.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto do presente contrato será realizado na forma de execução indireta, nos termos consignados no inc. I do art. 46 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado observado o disposto nos artigos 105 a 106 da Lei Federal de nº 14.13/2021, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento das despesas será realizado em favor da contratada, mediante depósito bancário após a ateste pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos produtos, desde que estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado;

7.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. Os pagamentos dos valores constantes de cada Nota Fiscal/Fatura, estarão condicionados a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

- ✓ Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Será admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará opagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência deliquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada, conforme o caso.

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATADO/FORNECEDOR o cumprimento das seguintes obrigações, além das previstas no edital e seus anexos:

8.1.1. Executar os serviços fielmente e em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância ao estabelecido;

8.1.2. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem autorização da CONTRATANTE;

8.1.4. Não permitir a utilização de trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos), nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 8.1.8.** Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.1.9.** Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 8.1.10.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 8.1.11.** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o respectivo Edital de Licitação;
- 8.1.12.** Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o prazo estipulado para montagem e desmontagem da infraestrutura do evento, devendo ainda, responsabilizar-se pela substituição dos mesmos, de forma imediata, na hipótese de se constatar, quando da inspeção da CONTRATANTE, estar em desacordo com as referidas especificações;
- 8.1.13.** Deverá disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 8.1.14.** Deverá arcar com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos na montagem e desmontagem, na organização, produção, execução, administração e logística decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;
- 8.1.15.** Fornecer alimentação, alojamento, hotel, frete, montagens e desmontagens das estruturas e tudo que for necessário para a realização do rodeio;
- 8.1.16.** Não poderá ser cobrado do público, qualquer tipo de valor ou bem, para entrada no espetáculo de rodeio, cuja entrada será gratuita.
- 8.1.17.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 8.1.18.** Responsabilizar-se pelos animais, quanto a sua alimentação, transporte e demais cuidados que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

forem necessários.

8.1.19. Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art.2o, parágrafo 1o, de 11 de abril de 2.001;

8.1.20. As despesas com seguro de vida, recolhimento de encargos sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal disponibilizado são inteira responsabilidade da CONTRATADA, não podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM em momento algum ser por elas responsabilizadas;

8.1.21. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;

8.1.22. A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a Prefeitura Municipal de Mutum-MG não se responsabilizará por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item;

8.1.23. O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura;

8.1.24. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;

8.1.25. Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio;

8.1.26. Ficará por conta da contratada para apresentação **em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato**, os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo técnico para todos os itens que contenham esta obrigatoriedade.

8.1.27. A CONTRATADA deverá apresentar um laudo técnico quando a instalação estiver concluída, elaborado pelo profissional habilitado responsável, garantindo que a estrutura da arquibancada, piso suspenso, passarela, palco e camarote tem capacidade de suporte para as cargas permanentes e cargas variáveis de uso da estrutura.

8.2. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Autorização de Fornecimento e/ou ordem de serviço, dentro das normas vigentes;
- b) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem prestados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- c) Solicitar a remoção, a substituição, a alteração dos serviços não aprovados pela Fiscalização do Município, ou que estiver em desacordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Edital e contrato;
- d) Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção, ou quaisquer falhas verificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante (s) especialmente designado (s), nos termos do art. 117 da Lei Federal de n.º 14.133/2021;
- f) Autorizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- h) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 117 da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com as contratadas serão feitos por servidores designados por Portaria a ser editada pela contratante, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem de qualidade dos produtos, inclusive, a obrigatoriedade de registros dos equipamentos nos órgãos sanitários ou outros competentes.

9.4. A contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo Contratado. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências.

9.5. A fiscalização deverá anotar as ocorrências em livro próprio utilizado e comunicar ao gestor de contratos as irregularidades que porventura surgirem na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos arts. 105 a 106 da Lei Federal de n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos consignados no Edital e seus anexos, bem como das situações previstas no artigo 89 da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e outras regulamentações e se vincula ao edital e aos anexos do **Pregão Eletrônico n.º .../2026**, bem como à proposta do licitante, dentre outros, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021, fica nomeado como gestor do contrato o servidor

_____, Secretário Municipal de _____ e fiscal do contrato, o servidor público municipal **Sr. _____**, (cargo), vinculado à Secretaria Municipal de _____ do Município de Mutum, MG.

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração acima designados, permitido, ainda, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o procedimento administrativo e vigência do contrato, serão instruídas de acordo com os dispositivos legais previstos nos artigos 89 a 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total, pelo qual possa ser responsabilizada a licitante/contratado ou ainda, se o licitante/contratado não cumpri os prazos previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I- Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado;

II. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

b) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da contratada;

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do fornecimento não realizado/executado;

14.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021;

14.4. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

14.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Mutum, MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Deixar de apresentar os documentos exigidos, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) Retardar a execução do fornecimento por conduta reprovável da licitante/contratado, registrado em livro próprio;

d) Não manter a proposta após a adjudicação;

e) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do contrato;

f) Fraudar a execução do contrato;

g) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mutum, MG, que será concedida quando a contratada ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 05 (cinco) anos no caso de aplicação de suspensão;

14.6. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o Art. 104, inciso IV da Lei Federal de nº 14.133/2021;

14.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa e nos órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

14.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.9. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 01 (um) ano junto a este Município ou qualquer órgão público, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

14.10. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa e a critério do Município contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

- a) Abandonar o contrato imotivadamente, que configure rescisão unilateral no presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais,
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Contratante;
- d) Incidir em outros motivos previstos no Art. 155 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

15.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o Art. 105, da Lei Federal de nº 14.133/2021, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração da prestação dos serviços, devendo a contratada comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

16.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

16.1.1. BEM 1..... Valor

16.1.2. BEM 2Valor ...

16.1.3. TOTAL Valor total

16.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

- 16.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
- 16.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 16.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.7. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.8. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.9. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 16.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 16.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.17.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 16.17.2.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

16.17.3.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.17.4.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.17.5.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.17.6.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTIMA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratado, e pelas testemunhas abaixo.

Mutum, MG, ___ de ___ de 2026.

Autoridade Competente

Nome do Representante legal
Sócio Administrador
Empresa Vencedora
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026.

OBJETO: contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 03 (três) dias consecutivos (16, 17 e 18 de julho de 2026) na 39ª Expo Mutum - MG, de acordo com os parâmetros e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Mutum – MG, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Lote 01					
Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1
...

Mutum, MG, ___ de ___ de 2026.

Autoridade Competente

Nome do Representante legal
Sócio Administrador
Empresa Vencedora
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601